



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem no

/2018

Assunto: Encaminha projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 03 de abril de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente a fim de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 045, de 27 de abril de 2018 que "ALTERA REDAÇÃO DA LEI 1451/2018 QUANTO A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei visa sanar a exigência da Fonte de Recurso na lei 1451, sancionada em 27 de abril de 2018.

Referida Lei torna-se inaplicável como foi aprovada, vez que não trouxe em seu texto final a fonte de recursos necessária para abertura e execução do crédito especial aprovado.

Tendo em vista o exíguo prazo para as providências, solicitamos que tal projeto tenha trâmite em regime de urgência urgentíssima e que os prazos regimentais desta Casa sejam dispensados.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, reafirmando os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

Renato Teodoro da Silva Prefeito Municipal

Excelentíssimo Presidente Vereador Carlos Cézar Ribeiro DD. Presidente da Câmara Municipal Santana da Vargem - MG

Cârnara Municipal de Santana da Vargem PROTOCOLO 2 7 ABR. 2010 Horas: 10 3

A Câmara Munic. de Santana du vargent

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 administracao@santanadavargem.mg.gov.br

# PROJETO DE LEI Nº 015, DE 27 DE ABRIL 2.018

"ALTERA REDAÇÃO DA LEI 1451/2018 QUANTO A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica renumerado o artigo 3º da Lei 1451/2018 para artigo 4º.

Art. 2º - Inclui artigo 3º na Lei 1451/2018, com a seguinte redação:

"Art. 3º - constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito adicional especial o excesso de arrecadação em fonte específica "Termo de Compromisso SES MG 684/5913", na forma do Art. 43, § 1º, II, da Lei 4320/64."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO TEODORO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
APROVADO EM.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 juridico@santanadavargem.mg.gov.br

#### LEI Nº 1.451, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Cria projeto/atividade no PPA e autoriza abertura de crédito especial que especifica e dá outras providências

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o executivo municipal autorizado a criar no PPA vigente o seguinte projeto/atividade:

Número/nome:

- 2119 - TERMO COMPROMISSO SES-MG 684/5913-APAE

Ação:

- aplicação recursos Termo Compromisso SESMG 684/5913

Produto:

- aquisição de materiais diversos - APAE

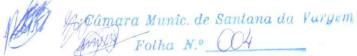
**Art. 2º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2018 no valor de R\$18.488,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e oito reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Valor total			18.488,00
Elemento/valor	335041	Contribuições	18.488,00
Projeto/atividade	2119	TERMO COMPROMISSO SES-MG 684/5913-APAE	
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Função	10	SAÚDE	
Subunidade	0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	

Pref. Mun. de Santana da Vargem
PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

20





### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 juridico@santanadavargem.mg.gov.br

**Parágrafo único -** O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a aquisição de equipamentos conforme Termo de Compromisso SES /MG nº. 684/5913, de 28 de novembro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 27 de abril de 2018.

RENATO TEODORO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
APROVADO EM
PRESIDENTE